



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR EVERTON BOMBARDA

Indicação Nº 893/2025

**EMENTA: ENCAMINHA AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÓE SOBRE A ISENÇÃO DAS TARIFAS E ÁGUA E ESGOTO NO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM AS RESIDÊNCIAS QUE POSSUAM MORADORES QUE SEJAM PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES E SENHORAS VEREADORES(AS),**

Apresento a V.Exa., nos termos do Art. 160 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, para que junto aos órgãos competentes analisem e encaminhem à apreciação desta Casa de Leis **PROJETO DE LEI QUE DISPÓE SOBRE A ISENÇÃO DAS TARIFAS E ÁGUA E ESGOTO NO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM AS RESIDÊNCIAS QUE POSSUAM MORADORES QUE SEJAM PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente indicação tem por objetivo **promover justiça social e apoio às famílias** que convivem com pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Essas famílias enfrentam **despesas elevadas com tratamentos, terapias e cuidados contínuos**, e a isenção das tarifas de água e esgoto representaria um **alívio financeiro importante**, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e garantindo mais dignidade a esses cidadãos.

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios de **inclusão e respeito às pessoas com deficiência**, previstos na **Lei Federal nº 12.764/2012** (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

Assim, solicito ao Executivo Municipal que estude a viabilidade da proposta e encaminhe o respectivo Projeto de Lei a esta Câmara Municipal.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 07 de novembro de 2025.**

*Assinado digitalmente*

**VEREADOR EVERTON BOMBARDA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR EVERTON BOMBARDA



## MINUTA DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a isenção das tarifas de água e esgoto no município de Mogi Mirim, as residências que possuam moradores que sejam portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º** Fica concedida isenção do pagamento das tarifas de água e esgoto às unidades residenciais habitadas por pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde que comprovadamente utilizadas como moradia principal.

**Parágrafo único.** A isenção prevista no caput deste artigo será concedida mediante solicitação do interessado, comprovando mediante laudo médico ou através da apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), bem como comprovante de residência, que a pessoa que reside no imóvel é portadora de TEA.

**Art. 2º** A isenção de que trata esta Lei será concedida mediante requerimento do responsável legal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do laudo médico comprovando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

II – Comprovante de residência em nome do responsável legal ou do próprio beneficiário, se maior de idade;

III – Documento de identidade e CPF do beneficiário e do responsável legal;

IV – Declaração de que o imóvel é de uso exclusivamente residencial e de moradia principal;

V – Comprovante de renda familiar, se exigido por regulamentação posterior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR EVERTON BOMBARDA



**Art. 3º** A isenção será válida por 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente mediante atualização da documentação exigida.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo critérios operacionais para sua aplicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR SANTO ROTTOLI, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**VEREADOR EVERTON BOMBARDA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR EVERTON BOMBARDA





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=73Y71UD5KH123BTX>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 73Y7-1UD5-KH12-3BTX**